



Sábado, 11 de julho de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1.666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.666 de 28 de maio de 2018, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução n.º 001/2017 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE, inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente aos tipos de atendimento:

- Orientação e apoio sociofamiliar;
- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
- Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com Deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1.666 de 28/05/2018

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade de doze meses, a contar de 01 de agosto de 2026, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 30 de abril de 2027, observadas as normas estabelecidas pela Resolução n.º 001/2017 do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de julho de 2026.


CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná

Lei Federal n.º 8.842 de 04.01.1994 Lei
Municipal n.º 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do registro da Casa Lar Santa Rita de Cássia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Altônia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal n.º 1.813 de 13.12.2021, considerando a reunião ordinária no dia 18 de junho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata n.º 005/2026;

Considerando a análise da documentação apresentada pela entidade para fins de renovação de seu registro junto ao CMDPI;

Considerando o Parecer da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantia de Direitos e Fiscalização de Entidades, favorável à renovação do registro;

Considerando a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade Casa Lar Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ n.º 55.077.998/0001-14, localizada na Rodovia 490, n.º 258, Área Rural, Altônia/PR, mantendo o Registro CMDPI n.º 002.

Art. 2º O Certificado de Registro decorrente desta Resolução terá vigência até 19 de janeiro de 2027, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º A manutenção do registro fica condicionada ao cumprimento da legislação vigente, das normas expedidas pelo CMDPI e à permanência das condições que fundamentaram sua concessão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 08 de julho de 2026.



APARECIDA SOARES SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1.666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Lar Beneficente São Francisco de Assis** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.666 de 28 de maio de 2018, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução n.º 001/2017 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade Lar Beneficente São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n.º 03.460.803/0001-17, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao tipo de atendimento:



Sábado, 11 de julho de 2026

➤ Acolhimento institucional para idosos.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade de doze meses, a contar de 01 de agosto de 2026, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 30 de abril de 2027, observadas as normas estabelecidas pela Resolução nº 001/2017 do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de julho de 2026.


CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná

Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei
Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro do Lar São Francisco de Assis junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Altônia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal nº 1.813 de 13.12.2021, considerando a reunião ordinária no dia 18 de junho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata nº 005/2026;

Considerando a documentação apresentada pela entidade para fins de renovação de seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação do CMDPI, favorável à renovação do registro, com as recomendações consignadas;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026;

Considerando que a entidade possui Certificado de Registro vigente, razão pela qual a emissão de novo certificado ocorrerá somente no dia 01 de agosto de 2026;

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade Lar Beneficente São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 03.460.803/0001-17, com sede na Rua Alcídia Nascimento Digigov, nº 32, Jardim Planalto, Altônia/PR, CEP 87.550-000, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A emissão do novo Certificado de Registro ocorrerá somente no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º A manutenção do registro permanece condicionada ao cumprimento da legislação vigente, das normas expedidas pelo CMDPI e à observância das recomendações constantes no Parecer Técnico, bem como à manutenção das condições que fundamentaram sua aprovação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 08 de julho de 2026.



APARECIDA SOARES SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do equipamento público Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1666 de 28 de maio de 2018, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução nº 001/2017 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro do equipamento público Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao tipo de atendimento:

➤ Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade de doze meses, a contar de 01 de agosto de 2026, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 30 de abril de 2027, observadas as normas estabelecidas pela Resolução nº 001/2017 do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de julho de 2026.


CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do Serviço de Acolhimento Familiar – Crianças e Adolescentes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia/PR.



Sábado, 11 de julho de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1666 de 28 de maio de 2018, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução n.º 001/2017 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro do Serviço de Acolhimento Familiar – Crianças e Adolescentes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao tipo de atendimento:

- Serviço de acolhimento familiar.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade de doze meses, a contar de 01 de agosto de 2026, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 30 de abril de 2027, observadas as normas estabelecidas pela Resolução n.º 001/2017 do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666 de 28/05/2018

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de julho de 2026.


CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1666 de 28 de maio de 2018, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução n.º 001/2017 do CMAS, que define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, após análise da documentação apresentada;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0021-24 (executora), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao tipo de atendimento:

- Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade de doze meses, a contar de 01 de agosto de 2026, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 30 de abril de 2027, observadas as normas estabelecidas pela Resolução n.º 001/2017 do CMAS.

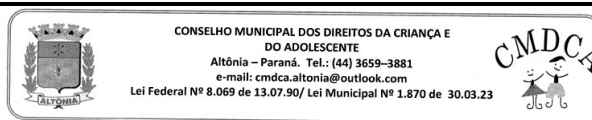


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666 de 28/05/2018

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de julho de 2026.


CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução n.º 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

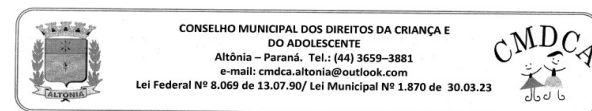
Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ n.º 77.842.565/0001-40, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 09 de julho de 2026.


KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



Sábado, 11 de julho de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Centro Educacional Primeira Infância - CEPI** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Centro Educacional Primeira Infância - CEPI, inscrita no CNPJ nº 77.870.111/0001-83, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Projeto Resgate da Criança e Adolescente - PRCA** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Projeto Resgate da Criança e Adolescente - PRCA, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.871.416/0001-00, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



Sábado, 11 de julho de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do equipamento público **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro do equipamento público Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do equipamento público **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro do equipamento público Centro de Referência de Assistência Social – CRAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSPPR** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;



Sábado, 11 de julho de 2026

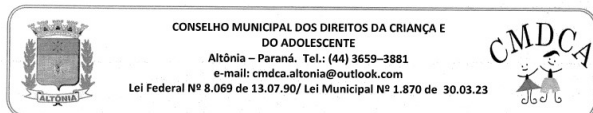
Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – AEFSPR, inscrita no CNPJ nº 76.586.585/0001-35, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.

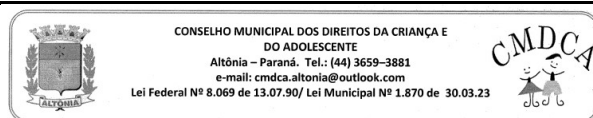


Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.


KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do equipamento público **Abrigo Institucional Municipal – Crianças e Adolescentes** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

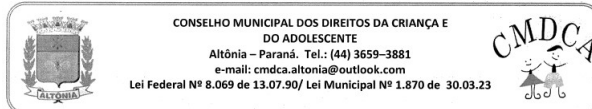
Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro do equipamento público Abrigo Institucional Municipal – Crianças e Adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.

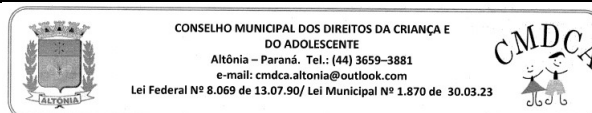


Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.


KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro do **Serviço de Acolhimento Familiar – Crianças e Adolescentes** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

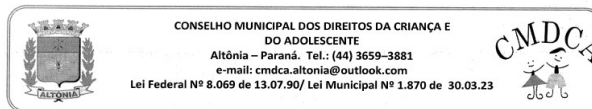
Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro do Serviço de Acolhimento Familiar – Crianças e Adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.


KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro da entidade **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 1.870/23, no uso de suas atividades regimentais, e;

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMDCA, que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação das entidades, órgãos públicos, serviços e programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no município de Altônia;

Considerando o requerimento de renovação de registro protocolado pela entidade;

Considerando a análise da documentação apresentada e o Parecer Técnico favorável da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2026, às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal,

Resolve:

Art. 1º Renovar o registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0021-24 (executora), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia/PR.

Art. 2º A presente renovação de registro terá validade até 30 de abril de 2027, devendo a entidade protocolar novo pedido de renovação até 31 de janeiro de 2027, observadas as normas estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas as informações e documentos exigidos pelo CMDCA, comunicando qualquer alteração estatutária, de diretoria, ou interrupção dos serviços desenvolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 09 de julho de 2026.


KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR